
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL**
PORTARIA Nº008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Portaria nº. 08/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 034/PGM/2019 com a empresa A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, referente ao Processo nº 21.00146.000/2018 desta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, no exercício de 2021, são eles:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
314542	Fábio Neves Belém	Gerente de Divisão	Fiscal
313693	Tainara Melo Sobral	Gerente de Divisão	Suplente
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente de Divisão	Suplente

Art. 2º. **Art.** - Compete ao Fiscal de Contrato Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto: *Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; *Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

‘ *Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investindo na qualidade de representante Administração.

*Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

*Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;

*Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

*Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

*Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do controle e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

*Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

*Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;

*Atestar o documento fiscal (fatura);

*Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

*Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

*Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Fundação Cultural do Município de Porto Velho.

Art.3º- As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente

FUNCULTURAL

Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Matheus Machado de Oliveira

Código Identificador:61F444AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2021. Edição 2891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>